



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 102/2020/APM

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio da resposta relativa ao Requerimento nº 233/2020 constante do Ofício nº 54/2020-DL, de 20 de fevereiro de 2020.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2101/2020  
Data: 17/07/2020 - Horário: 15:37  
Administrativo



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício 028/2020

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao Requerimento nº 233/2020 aprovado pela Câmara Municipal na sessão de **19/02/2020**:

- 1- Segue em anexo cópia da Escritura Pública de Permuta celebrada entre o Município de Pato Branco e ROQUE JOSÉ SCHWERTZ. (**Anexo 01**)
- 2- Informamos que na data de **24/03/2017**, foi enviado para o Sr Evandro Carvalho uma NOTIFICAÇÃO Extrajudicial para o mesmo desocupar o imóvel Chácara 116-E, de propriedade do Município para construção da Bacia de Contenção, conforme demonstra a cópia em anexo. (**Anexo 02**)
- 3- Informamos também, que na data de **14/07/2020**, foram enviados para os Srs Evandro Carvalho e Roque José Schwertz, Notificações Extrajudiciais para desocupação do imóvel de propriedade do Município até o dia **27 de agosto de 2020**, sob pena de em não ocorrendo a desocupação, será ajuizada ação própria visando a retomada coercitiva do imóvel e reintegração de posse, conforme demonstram as cópias em anexo. (**Anexos 03 e 04**)
- 4- Ressaltamos que até a data de **27 de agosto de 2020**, amparado no mecanismo de autotutela previsto no **artigo 1.210, parágrafo 1º do Código Civil**, abaixo transcrito, o Município envidará todos os esforços para conseguir retomar a posse do imóvel, independentemente de haver autorização judicial em face da autoexecutoriedade dos atos administrativos, com fundamento no regime publicístico dos bens estatais, pois ao ente público é garantido o direito de retomar sua posse a qualquer tempo.

"Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

§ 1o O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável à manutenção, ou restituição da posse."

Atenciosamente,

  
**Emerson Carlos Michelin**  
Secretário de Planejamento Urbano

À Sua Excelência o Senhor  
**MOACIR GREGOLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-051 - Pato Branco - Paraná  
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

RÚBRICA

LIVRO

393

FOLHA

006/0

Protocolo 0000048

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00393, às Folhas 006/009, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor:



ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, que faz:  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ROQUE JOSÉ SCHWERTZ E SUA MULHER LENI MARIA POZENATO SCHWERTZ, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (11/01/2016), do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como primeiro permutante: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro em Pato Branco-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AUGUSTINHO ZUCCHI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro agrônomo, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/02/1962, filho de ALBINO ZUCCHI e VERENA DE ALMEIDA ZUCCHI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.735.768-SSP-PR, expedida em 30/09/1976 e inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2601, apto. 501, Centro, Pato Branco-PR; e de outro lado como segundos permutantes: ROQUE JOSÉ SCHWERTZ, do comércio, natural de Sobradinho/RS, nascido em 25/10/1958, filho de ELIAS SCHWERTZ e LUCIA FELICITA SCHWERTZ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.219.757-SSP/PR, expedida em 18/01/1979 e inscrito no CPF/MF sob nº 274.340.520-15 e sua mulher LENI MARIA POZENATO SCHWERTZ, do comércio, natural de Pato Branco/PR, nascida em 31/10/1957, filha de ANGELO PASCOAL POZENATO e OLIDES LIRA POZENATO, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.000.180-D-SSP-PR, expedida em 07/03/1979 e inscrita no CPF/MF sob nº 396.120.409-82, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório do Registro Civil de Pato Branco-PR, livro 18/B, folhas 004, termo 5.827 em 30/12/1988, residentes e domiciliados na Rua Fernando Ferrari, s/nº, Pato Branco-PR; reconhecidos como os próprios por mim, Notário do que dou fé. E, perante mim, pelos permutantes, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: 1º) Que a justo título, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais, e impostos, ele primeiro permutante, é senhor e legítimo possuidor dos imóveis URBANOS que assim se descrevem: 1) Lote nº 04(quatro) da quadra nº 1592(um mil quinhentos e noventa e dois), Reserva Municipal, do Loteamento Cidade Campo III, situado na Rua Rosa Bortot Merlo, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 493,75m²(quatrocentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 45.266 R-01 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87



Rua Coromuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-051 - Pato Branco - Paraná  
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

RÚBRICA

LIVRO

393

FOLHA

006/009

Protocolo 0000048

Cadastro Municipal nº 14821000; valor atribuído em R\$ 54.697,50(cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); 8) Lote nº 01(um) da quadra nº 1088(um mil e oitenta e oito), Reserva Municipal, situado na Rua Emilio Kruger, esquina com a Rua Fernando Ferrari, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 3.330,32m²(três mil, trezentos e trinta metros e trinta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 28.167 R-1 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 20003500; valor atribuído em R\$ 285.741,45(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); 9) Lote nº 01(um) da quadra nº 1520(um mil quinhentos e vinte), situado na Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 1.165,00m²(um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 47.753 R-1 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 50666700; valor atribuído em R\$ 191.584,25(cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 10) Lote nº 05(cinco) da quadra nº 1523(um mil quinhentos e vinte e três), situado na Rua Dr. João Juglair Junior, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 3.000,00m²(três mil metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 44.597 R-1 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 50673800; valor atribuído em R\$ 420.420,00(quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e vinte reais); 11) Lote nº 11(onze) da quadra nº 1520(um mil quinhentos e vinte), situado na Rua Artibano Sutile, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 430,60m²(quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 44.572 R-1 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 50668700; valor atribuído em R\$ 70.812,17(setenta mil, oitocentos e doze reais e dezessete centavos); 12) Área Verde 9(nove) na quadra nº 445(quatrocentos e quarenta e cinco), situada nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 950,00m²(novecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 10.991 R-1 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 11807500; valor atribuído em R\$ 244.530,00(duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais); 13) Lote nº 05-A(cinco-A) da quadra nº 381(trezentos e oitenta e um), situado na Rua Afonso Pena, nesta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 746,25m²(setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 12.186 AV-04 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 11038400; valor atribuído em R\$ 261.448,68(duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87



Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-051 - Pato Branco - Paraná  
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

LIVRO  
393

FOLHA  
006/001

Protocolo 0000048

duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 23.190 R-1 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 50346000; valor atribuído em R\$ 930.340,80(novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); 04) Chácara nº 115-1(cento e quinze-1), situada no distrito desta cidade e comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 12.628,25m²(doze mil, seiscentos e vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 23.544 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 503463000; valor atribuído em R\$ 488.354,28(quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos); 05) Parte da chácara nº 115(cento e quinze), situada no distrito desta cidade e comarca de Pato Branco-PR, com a área de 9.005,75m²(nove mil, cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, em sua área maior, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 6.046 R-16 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 50344630; valor atribuído em R\$ 306.707,25(trezentos e seis mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos); 4º) Que atribuem aos referidos imóveis o valor de R\$ 2.550.101,27(dois milhões quinhentos e cinquenta mil, cento e um reais e vinte e sete centavos), justamente aquele estimado para os imóveis descritos no item 1º desta, de propriedade dos primeiros permutantes; 5º) Que tendo ajustado a permuta dos referidos bens pela presente e na melhor forma de direito, a efetivam de modo que ao primeiro permutante passe a pertencer, de hoje em diante, os imóveis descritos no item 3º desta, e aos segundos permutantes passe a pertencer os imóveis descritos no item 1º, sem reposições de qualquer natureza, dada a equivalência dos valores permutados. 6º) E que nessa conformidade, reciprocamente transmitiam toda a posse, domínio, direitos e ações que exerciam, a fim de que cada um use, goze e livremente disponha dos bens que lhe é destinado, prometendo cada um fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção se chamado à autoria. 7º) Os permutantes sob pena de responsabilidade civil e penal, declaram não existirem ações reais e pessoais, reipersecutórias relativas aos imóveis e outros ônus reais incidentes sobre os mesmos; 8º) A presente escritura é feita com base na Lei nº 4.722/15, de 22 de dezembro de 2015, publicado em 24/12/2015 no Jornal Diário do Sudoeste Edição 6539 página "B" 2. E, pelas partes foi-me exibido os seguintes documentos: 1 – ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis sob nº 09/16, 10/16, 11/16, 12/16, 13/16, 14/16, 15/16, 16/16, 17/16, 18/16, 19/16, 21/16, 22/16, 23/16, 24/16, 25/16, 26/16, 27/16, 28/16 e 29/16, em nome de Roque José Schwertz e Município de Pato Branco, valores imunes conforme Lei 4.722/12/2015; 2 – Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Tributos Municipais nº 0000205/16, 0000206/16, 0000207/16, 0000209/16, 0000210/16, 0000211/16, 0000212/16, 0000213/16, 0000214/16, 0000215/16, 0000216/16, 0000217/16, 0000218/16, 0000219/16, 0000220/16, 0000221/16, 0000223/16, 0000224/16 e 0000225/16, emitidas em 06/01/2016; 3 – Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nº 014135838-72/16(Município de Pato Branco), 014135839-90/16(Roque José Schwertz) e 014135841-78/16(Leni Maria Pozenato Schwertz), emitidas em



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87



Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-051 - Pato Branco - Paraná  
e-mail: carlorioparacena@gmail.com

Protocolo 0000048

LIVRO

393

RÚBRICA

FOLHA

006/009

45.266), WRfFO.D4jha.439ng - zJKL1.8FwY(matrícula 24.147), WRfFO.D4yha.4y1ng - zwKL1.8Fwv(matrícula 4.953), WRfFO.D4Lha.4vAng - zpKL1.8Fwy(matrícula 23.190), WRfFO.D4Aha.4Q4ng - zjKL1.8Fw8(matrícula 23.544), WRfFO.D4jha.4k9ng - zVKL1.8FwS(matrícula 6.046), 6mYXO.D4keW.R1aRD - LZZwh.sDz0(matrícula 13.189), 6mYXO.D4keW.J1ari - a1VU7.rAz6(matrícula 27.961), 6RfFO.D4kea.4Fang - zAKL1.8FzR(matrícula 10.991), emitidas em 29/12/2015 e 04/01/2016 e Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 12.186 emitida em 11/01/2016 selo digital nº HEpgO.D4855.9BORD - Lq1kj.EWqN do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; 11 – FUNREJUS, isento de acordo com o item 17 da Lei Estadual nº 12.604/99; distribuída; Será emitida a DOI(Declaração sobre Operações Imobiliárias). Os segundos permutantes declaram para os devidos fins, não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatório para a previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Cláusulas Especiais: 1) A primeira permutante tem conhecimento da Cédula Rural Hipotecária em favor do Banco do Brasil S/A, registrada à margem da matrícula nº 6.046 R-19 AV-20 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR e Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 99/50912-1 em favor do Banco do Brasil S/A, registrada à margem da matrícula nº 23.544 R-5 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR, as quais serão baixadas por ocasião do registro desta de responsabilidade dos segundos permutantes; 2) O primeiro permutante tem conhecimento e compromete-se respeitar a Servidão de Passagem de Rede Coletora em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, registradas à margem das matrículas nºs 6.046 R-21 e 23.544 R-6 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR, as quais permanecem em vigor; 3) O primeiro permutante tem conhecimento e compromete-se liberar por ocasião do registro desta, as Desapropriações conforme Decretos nºs 6.044, 7.371, 7.369, averbadas à margem das matrículas nºs 24.147 AV-5-6-7, 4.953 AV-8, 23.190 AV-2, 23.544 AV-7-8 e 6.046 AV-22-23 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR. E de como assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000048, em data de 11/01/2016. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$18.098,00 (VRC 99.439,56) Selo R\$ 0,75. Selo Digital Nº LiAVZ.dqbH7.LLV4J, Controle: MVlso.h35A. Pato Branco-PR, 11 de janeiro de 2016. (aa.) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, AUGUSTINHO ZUCCHI, Prefeito Municipal do Primeiro Permutante. ROQUE JOSÉ SCHWERTZ, Segundo Permutante. LENI MARIA POZENATO SCHWERTZ, Segunda Permutante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Pato Branco-PR, 11 de janeiro de 2016.

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
6iAVZ.dqbH7.LLV4J  
Controle:  
MxIh4.h35A  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

**Recebido em:**

Pato Branco, 24 de Março de 2017

**Evandro Carvalho**

**CPF: 038.590.599-80**

Rua Fernando Ferrari, nº 100, Chácara 116-E, Bairro: Bonatto

Horário: \_\_\_\_ horas \_\_\_\_ minutos

Secret. Dpto

Assinatura:

*Recusou-se à receber em  
24 Março 2017 às*

Através da presente, Eu Rosangela da Silva Rossatti na qualidade de Chefe da Divisão de Urbanismo juntamente com o Secretário de Planejamento Urbano Emerson Carlos Michelin, Representando neste ato o Município de Pato Branco CNPJ: 76.995.448/0001-54, viemos solicitar a desocupação do imóvel localizado em Pato Branco, na Rua Fernando Ferrari, nº 100, Chácara 116-E Bairro: Bonatto, sendo assim vem à sua presença para NOTIFICÁ-LO do seguinte:

*10:12h*

*Andreia Watto  
M6366-5*

01. Vossa Senhoria vem ocupando o imóvel supracitado sem que o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, na posição de Proprietário do mesmo, tivesse conhecimento.

02. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que encontra-se Vossa Senhoria, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder a desocupação do mesmo até o próximo dia 24 de Abril de 2017.

03. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo à desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, será ajuizada ação própria visando a retomada coercitiva do imóvel e reintegração da posse.

04. Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*M.*  
Rosangela da Silva Rossatti  
Chefe de Divisão de Urbanismo

*Emerson Carlos Michelin*  
Emerson Carlos Michelin  
Secretário de Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Confere Com o Original  
14 / 07 / 2020

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Pato Branco (PR), 14 de Julho de 2020.

Ao Sr:

**EVANDRO CARVALHO**

Rua Fernando Ferrari, 100 – Bairro Bonato

Pato Branco - Paraná

**REF: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL**

Através da presente, vimos à sua presença para NOTIFICÁ-LO do seguinte:

01. Vossa Senhoria vem ocupando o imóvel Chácara 116-E localizado em Pato Branco, na Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonatto, de propriedade do Município de Pato Branco.

02. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que encontra-se Vossa Senhoria, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário, representado pelo ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder a desocupação do mesmo até o próximo dia **27 de Agosto de 2020**.

03. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, será ajuizada ação própria visando a retomada coercitiva do imóvel e reintegração da posse.

04. Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Emerson Carlos Michelin**  
Secretário de Planejamento Urbano

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Planejamento Urbano

Confere Com o Original

14 / 07 / 2020

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Pato Branco (PR), 14 de Julho de 2020.

Ao Sr:

**ROQUE JOSÉ SCHWERTZ**

Rua Fernando Ferrari, ao lado do número 100 – Bairro Bonato

Pato Branco - Paraná

**REF: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL**

Através da presente, vimos à sua presença para NOTIFICÁ-LO do seguinte:

01. Vossa Senhoria vem ocupando o imóvel Chácara 116-E localizado em Pato Branco, na Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonatto, de propriedade do Município de Pato Branco.

02. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que encontra-se Vossa Senhoria, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário, representado pelo ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder a desocupação do mesmo até o próximo dia **27 de Agosto de 2020**.

03. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, será ajuizada ação própria visando a retomada coercitiva do imóvel e reintegração da posse.

04. Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Emerson Carlos Michelin**  
Secretário de Planejamento Urbano

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

# COMPROVANTE DA ENTREGA DAS NOTIFICAÇÕES AO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE AOS DESTINATÁRIOS.



**CARTÓRIO VIEIRA**  
• Tabelionato de Protesto,  
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.,  
• Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: Abegail Vieira Samara Nº  
Substituta: Jaqueline Samara

266

Protocolo de Retirada: Nº 111/2020

Para dia: ~ / ~ / ~

A partir das ~ ~ ~

Pago ☐

À Pagar ☒

Rua: Tapajós, 152 - 4º Andar - Cx. 321 - 85501-045 - Pato Branco - PR - Centro  
Fone: (46) 3225-2455 | cartorio@cartoriovieira.com

Sem este comprovante não retira o documento - Prazo para Retirada: 90 dias